



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL Nº 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

PROCESSO Nº 095/2021

1

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Alice Melo Almeida de Sousa e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 10.180/2021 de 12/01/2021 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 095/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2021, tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002
DIA: 15/06/2021 ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência.

II - Modelo da Proposta de Preço.

III - Modelo de Carta de Credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Atestado de Capacitação.

VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

IX – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo;

D) Área Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços que não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e mão de obra para bebedouros, caixas geladas, geladeiras e freezers.

LOTE 01			
ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO. - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO
2	12	UN	CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO. - CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO
3	35	UN	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO
4	13	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO
5	20	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO
6	25	UN	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO
7	10	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO
8	15	UN	EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO. - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO
9	30	UN	FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO
10	20	UN	FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO
11	15	MOH	MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO
12	17	MOH	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



13	12	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO
14	12	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO
15	15	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO
16	10	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO
17	15	MOH	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO
18	20	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO
19	15	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO
20	12	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT
21	15	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO
22	12	MOH	MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO
23	15	MOH	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO
24	15	MOH	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO
25	20	MOH	MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO
26	25	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO
27	30	MOH	MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO
28	12	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO - MICRO- MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO

3



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



29	25	UN	MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO
30	10	UN	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO - PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO
31	25	UN	RELÊ PARA BEBEDOURO - RELÊ PARA BEBEDOURO
32	30	UN	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO
33	25	UN	TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO. - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO
34	10	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO. - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO

LOTE 02			
ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	5	UN	BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER
2	5	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER. - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER
3	6	UN	CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER. - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER
4	10	UN	CARGA DE GÁS PARA FREEZER - CARGA DE GÁS PARA FREEZER
5	6	UN	COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER
6	7	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER
7	5	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER
8	5	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER
9	5	UN	CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER. - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER
10	5	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI
11	5	UN	CORREIA 3M A25 PARA FREEZER. - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



12	5	UN	LINHA DE SUÇÇÃO PARA FREEZER - LINHA DE SUÇÇÃO PARA FREEZER
13	10	MOH	MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPAMÓVEL PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPAMÓVEL PARA FREEZER
14	10	MOH	MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER
15	10	MOH	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA FREEZER
16	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER
17	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER
18	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER
19	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER
20	15	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER
21	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI
22	5	MOH	MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER
23	5	MOH	MÃO DE OBRA - LINHA DE SUÇÇÃO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - LINHA DE SUÇÇÃO PARA FREEZER
24	10	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER
25	5	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER
26	10	MOH	MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER
27	10	MOH	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



28	15	MOH	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER
29	10	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER
30	10	MOH	MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER
31	5	UN	MICRO-MOTOR 1/4 PARA FREEZER - MICRO-MOTOR 1/4 PARA FREEZER
32	5	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER
33	10	UN	RELÊ PARA FREEZER - RELÊ PARA FREEZER
34	10	UN	TERMOSTATO PARA FREEZER - TERMOSTATO PARA FREEZER
35	5	UN	TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER
36	5	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER. - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER

LOTE 03			
ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10	UN	BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA
2	10	UN	BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA
3	20	UN	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA - CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA
4	8	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA
5	8	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA
6	8	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA
7	12	UN	CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA. - CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8	12	UN	CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA. - CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA
9	10	UN	DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA
10	10	UN	EVAPORADOR CONS 1 P - EVAPORADOR CONS 1 P
11	10	UN	FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA
12	10	UN	INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA. - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA
13	10	UN	KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA
14	10	UN	KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA
15	10	UN	KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA - KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA
16	10	UN	LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA - LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA
17	10	MOH	MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA
18	15	MOH	MÃO DE OBRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA - MÃO DE OBRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA
19	15	MOH	MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA
20	12	MOH	MÃO DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA
21	10	MOH	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P - MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P
22	10	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA

7



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



23	12	MOH	MÃO DE OBRA - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA
24	12	MOH	MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA
25	12	MOH	MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA
26	12	MOH	MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA
27	12	MOH	MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA
28	10	MOH	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA
29	10	MOH	MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA
30	10	MOH	MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA
31	12	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA
32	10	MOH	MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA
33	10	MOH	MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA
34	10	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA
35	10	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA
36	20	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



37	10	UN	PORTA PARA CONGELADOR SERIGR - PORTA PARA CONGELADOR SERIGR
38	10	UN	PRATELEIRA DE REFRIGERADOR. - PRATELEIRA DE REFRIGERADOR
39	12	UN	RELÊ PARA GELADEIRA - RELÊ PARA GELADEIRA
40	12	UN	RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA. - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA
41	10	UN	RODÍZIO PÉ NIV. - RODÍZIO PÉ NIV
42	10	UN	TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA
43	20	UN	TERMOSTATO PARA GELADEIRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA
44	15	UN	TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA

1.2. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

2.2.1 – O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitações, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES” e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com **validade de até 90 dias** ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, ou;

c) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 15/06/2021 às 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 15/06/2021 às 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto, caso necessário; preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (subitens 6.2.1 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: “**Menor preço unitário**”.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou seja, manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos/serviços prestados, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

9.1.2 - Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

9.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

9.1.6 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muriaé, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 3º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.5 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.5.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.6 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.7 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 – A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”/ “Ordem de Serviço (OS)”, podendo ser em qualquer UBS do Município de Muriaé – conforme anexo constando os endereços.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

10.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4.1 – A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

10.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso de os produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

10.6 - A Administração poderá, a seu critério, transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato, com a vigência de até 12 (doze) meses – com fundamento no art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

18

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – licitacao@muriae.mg.gov.br ou licitacaosmsmuriae@gmail.com.

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

14.16 - Em caso de prorrogação, isto é, quando a Administração Pública transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato (com prorrogação máxima de 60 [sessenta] meses para serviços contínuos), os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Muriaé-MG, 27 de maio 2021

Alice Melo Almeida de Sousa
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

21

SOLICITAÇÃO: 5802, 5803, 5804/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA

Tal processo justifica-se diante da necessidade de manutenção desses itens, que são indispensáveis para o perfeito funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Muriaé. Esse conserto corretivo e preventivo tem-se mostrado como uma alternativa viável economicamente haja vista o elevado valor de tais equipamentos e a carência de recursos financeiros.

2. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e mão de obra para bebedouros, caixas geladas, geladeiras e freezers.

3. PRODUTOS

LOTE 01					
ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	10	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO. - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO	45,00	450,00
2	12	UN	CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO. - CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO	65,00	390,00
3	35	UN	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	149,00	5.232,50
4	13	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO	614,00	7.982,00
5	20	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO	635,00	12.700,00
6	25	UN	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO	163,75	4.093,75
7	10	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO	327,00	3.270,00
8	15	UN	EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO. - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO	211,00	3.165,00
9	30	UN	FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO	110,00	3.300,00
10	20	UN	FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO	174,33	3.486,67



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11	15	MOH	MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO	115,00	1.725,00
12	17	MOH	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	141,66	2.408,33
13	12	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO	291,25	3.495,00
14	12	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO	291,25	3.495,00
15	15	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO	263,75	3.956,25
16	10	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO	186,25	1.862,50
17	15	MOH	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO	163,75	2.456,25
18	20	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO	95,00	1.900,00
19	15	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO	108,75	1.631,25
20	12	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT	116,25	1.395,00
21	15	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO	116,25	1.162,50
22	12	MOH	MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO	171,25	1.712,50
23	15	MOH	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO	165,00	2.475,00
24	15	MOH	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO	183,75	2.756,25
25	20	MOH	MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO	101,25	2.025,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



26	25	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	106,25	2.656,25
27	30	MOH	MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO	101,25	3.037,50
28	12	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO	158,33	1.900,00
29	25	UN	MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO	149,66	3.741,67
30	10	UN	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO - PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO	277,00	2.770,00
31	25	UN	RELÊ PARA BEBEDOURO - RELÊ PARA BEBEDOURO	84,66	2.116,67
32	30	UN	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	140,33	4.210,00
33	25	UN	TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO. - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO	76,00	1.900,00
34	10	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO. - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO	20,70	207,00

LOTE 02					
ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	5	UN	BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER	193,25	966,25
2	5	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER. - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER	57,50	287,50
3	6	UN	CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER. - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER	65,00	390,00
4	10	UN	CARGA DE GÁS PARA FREEZER - CARGA DE GÁS PARA FREEZER	230,00	2.300,00
5	6	UN	COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER	744,75	4.468,50
6	7	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER	636,00	4.452,00
7	5	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER	635,00	3.175,00
8	5	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER	663,00	3.315,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9	5	UN	CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER. - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	310,00	1.550,00
10	5	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI	442,75	2.213,75
11	5	UN	CORREIA 3M A25 PARA FREEZER. - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER	68,25	341,25
12	5	UN	LINHA DE SUÇÇÃO PARA FREEZER - LINHA DE SUÇÇÃO PARA FREEZER	384,25	1.921,25
13	10	MOH	MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER	178,33	1.783,30
14	10	MOH	MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER	91,66	916,60
15	10	MOH	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA FREEZER	268,33	2.683,30
16	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER	305,00	3.050,00
17	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER	305,00	3.050,00
18	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER	305,00	3.050,00
19	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER	278,75	2.787,50
20	15	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	188,75	2.831,25
21	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI	248,75	1.243,75
22	5	MOH	MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER	111,25	556,25
23	5	MOH	MÃO DE OBRA - LINHA DE SUÇÇÃO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - LINHA DE SUÇÇÃO PARA FREEZER	221,25	1.106,25
24	10	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER	116,25	1.162,50



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



25	5	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER	116,25	581,25
26	10	MOH	MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER	171,25	1.712,50
27	10	MOH	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER	166,25	1.662,50
28	15	MOH	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER	101,25	1.518,75
29	10	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER	106,25	1.062,50
30	10	MOH	MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER	302,50	3.025,00
31	5	UN	MICRO-MOTOR 1/4 PARA FREEZER - MICRO-MOTOR 1/4 PARA FREEZER	140,75	703,75
32	5	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER	175,00	875,00
33	10	UN	RELÊ PARA FREEZER - RELÊ PARA FREEZER	100,25	1.002,50
34	10	UN	TERMOSTATO PARA FREEZER - TERMOSTATO PARA FREEZER	136,50	1.365,00
35	5	UN	TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER	564,75	2.823,75
36	5	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER. - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER	26,95	134,75

LOTE 03					
ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	10	UN	BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA	135,75	1.357,50
2	10	UN	BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	219,33	2.193,30
3	20	UN	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA - CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	258,75	5.175,00
4	8	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	527,50	4.220,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5	8	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	647,50	5.180,00
6	8	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	637,50	5.100,00
7	12	UN	CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA. - CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA	233,75	2.805,00
8	12	UN	CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA. - CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA	277,50	3.330,00
9	10	UN	DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA	148,75	1.487,50
10	10	UN	EVAPORADOR CONS 1 P - EVAPORADOR CONS 1 P	337,25	3.372,50
11	10	UN	FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA	63,00	630,00
12	10	UN	INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA. - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA	46,75	467,50
13	10	UN	KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA	352,50	3.525,00
14	10	UN	KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA	143,25	1.432,50
15	10	UN	KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA - KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA	137,50	1.375,00
16	10	UN	LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA - LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA	21,63	216,25
17	10	MOH	MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA	116,25	1.162,50
18	15	MOH	MÃO DE OBRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA - MÃO DE OBRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	136,25	2.043,75
19	15	MOH	MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA	160,00	2.400,00
20	12	MOH	MÃO DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA	115,00	1.380,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



21	10	MOH	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P - MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P	205,00	2.050,00
22	10	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA	127,50	1.275,00
23	12	MOH	MÃO DE OBRA - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA	72,50	870,00
24	12	MOH	MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA	165,00	1.980,00
25	12	MOH	MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA	248,75	2.985,00
26	12	MOH	MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA	115,00	1.380,00
27	12	MOH	MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA	72,50	870,00
28	10	MOH	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA	105,00	1.050,00
29	10	MOH	MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA	143,75	1.437,50
30	10	MOH	MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA	123,33	1.233,30
31	12	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA	90,00	1.080,00
32	10	MOH	MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA	115,00	1.150,00
33	10	MOH	MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA	130,00	1.300,00
34	10	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	300,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



35	10	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	300,00	3.000,00
36	20	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	291,25	5.825,00
37	10	UN	PORTA PARA CONGELADOR SERIGR - PORTA PARA CONGELADOR SERIGR	289,00	2.890,00
38	10	UN	PRATELEIRA DE REFRIGERADOR. - PRATELEIRA DE REFRIGERADOR	157,75	1.577,50
39	12	UN	RELÊ PARA GELADEIRA - RELÊ PARA GELADEIRA	102,00	1.224,00
40	12	UN	RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA. - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA	241,25	2.895,00
41	10	UN	RODÍZIO PÉ NIV. - RODÍZIO PÉ NIV	64,50	645,00
42	10	UN	TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA	105,00	1.050,00
43	20	UN	TERMOSTATO PARA GELADEIRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA	140,25	2.805,00
44	15	UN	TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA	171,00	2.565,00

VALOR MÉDIO TOTAL	262.801,33
--------------------------	-------------------

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

A **eventual e parcelada** entrega deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)"/ "Ordem de Serviço (OS)", podendo ser em qualquer UBS do Município de Muriaé – conforme anexo constando os endereços.

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão.

O ato da entrega/serviço deverá ser efetuado (a) pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais indicados na AF/OS, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (**Favor confirmar antes de entregar/prestar o serviço**):

O fornecimento/prestação de serviço será conforme a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a **amostra** de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES



empresa será desclassificada pela comissão de amostra.

A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média ou mediana ou menor preço (**Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 - As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;**

6. CERTAME - EM RELAÇÃO À ME / EPP

PARA O LOTE 02:

O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional**. Exemplo disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

*“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014); III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);”***

A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser aplicado a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

Como resta claro, a licitação de bem ou a contratação de serviço, cujo **valor referencial tenha ficado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, em regra, deverá ser disputada exclusivamente por ME/EPP na primeira tentativa procedida**. Caso tal disputa reste frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação apenas com a aplicação da regra do empate ficto (artigo. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

Houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II, LC 123/2006).

Para a comprovação da declaração de ME, EPP ou SIMILAR presente na cotação, foi anexado: Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia Nº 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

LOTES 01 E 03:

QUANDO O VALOR EXCEDE 80.000,00:

Cabe destacar que a **LC 147/2014** passou a obrigar a realização de licitações exclusiva ME/EPP no caso de aquisição de bem de natureza divisível cujo o valor referencial por item tenha suplantado o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficando disposta:

a) COTA PRINCIPAL (75% do total do objeto) – disputa aberta à ampla participação (apenas com a aplicação da regra do empate ficto - arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006);

b) COTA RESERVADA (25% do total do objeto) – disputa exclusiva de ME/EPP, entretanto, caso tal disputa reste frustrada ou deserta, essa cota deverá ser ofertada ao licitante vencedor da cota principal e, se este recusar, aos remanescentes.

c) Se um mesmo licitante arrematar as 2 cotas, deverá fazê-lo pelo menor preço unitário ofertado.

Porém, cabe destacar que o julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, e não por item, ficando impossibilitada a separação de quotas de até 25% (vinte e cinco por cento) como está disposto acima.

Diante disso, não caberá exclusividade para ME, EPP e equiparadas nos lotes 01 e 03, apenas para o lote 02.

Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia Nº 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

O julgamento será por menor preço por lote, visto que não há a possibilidade de o prestador de serviços depender da entrega da peça a ser utilizada em seu serviço por outra empresa, ficando a Administração Pública prejudicada quanto à dilação do prazo da prestação de serviços.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens/prestação de serviço **em perfeitas condições**, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, **em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo,**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Comunicar à Secretaria Requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega/prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, **durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de 2021.

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 101.739,59 + R\$ 66.071,08 + R\$ 94.990,66



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



TELEFONES LISTA DAS UNIDADES DE SAÚDE – ENFERMEIROS – ENDEREÇOS

Coordenador da Atenção Básica: Milena Conde. Tel. 3696-3305

AEROPORTO	ENF. ANA CAROLYNA - RUA ANTÔNIO RAMOS S/N CEP 36887-048 – tel. 3721 5374
BARRA I	ENF. LUCAS – RUA RUI BARBOSA Nº 145 CEP 36884-081– tel. 3729 1272
BARRA II	ENF. ERIKA MARIA – RUA LINCOLN MARINHO Nº 150 CEP 36884-092 – tel. 3728 4289
BELISARIO/SÃO DOMINGOS	ENF. NATAYNA – DONA FRANÇA MACHADO S/N CEP 36891-899 – tel. 3711 1124 –
BOA FAMILIA MACUCO	ENF. GABRIELA DECO – RUA NOVA S/N CEP 36891-899 – tel. 3711 4100 ENF. GABRIELA DECO – AVENIDA RUTE DO CARMO Nº 306 – tel. 3711 2089
BOM JESUS	ENF. ANELISE – RUA ANTÔNIO TEODORO RIBEIRO S/N – tel. 3723 7017
CARDOSO DE MELO	ENF. JANAÍNA – RUA JAIR CARDOSO DE MELO S/N CEP 36887-240 – tel. 3722 2967
CERÂMICA	ENF. TERLANIA – RUA ARTHUR DUARTE Nº 147B CEP 36883-042 – tel. 3729 1224
DORNELAS	ENF. CLAUDINEIA – RUA DOUTOR WILSON ALVIM DO AMARAL Nº 69 CEP 36884-226 – tel. 3729 1302
GASPAR	ENF. ISADORA – RUA MARIA XAVIER SANTANA S/N CEP 36888-120 – tel. 3728 4679
ITAMURI	ENF. MARCO AURÉLIO – LARGO DA MATRIZ S/N– tel. 3723 6016
INCONFIDÊNCIA	ENF. FREDERICO – RUA ALVARENGA PEIXOTO Nº 305 CEP 36889-390 – tel. 3729 1208
JOANÓPOLIS	ENF. DANIELA – RUA ANTONIO TURETA S/N CEP 36886-057– tel. 3729 1251
JOSÉ CIRILO	ENF. ALINE LACERDA – AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA Nº 300 CEP 36886-009 – tel. 3729 1225
MARAMBAIA	ENF. – VALDIRENE - RUA ESPÍRITO SANTO S/N CEP 36889-465 – tel. 3729 1250
PAT. SÃO JOSÉ	ENF. FERNANDA – PEDRO MUGLIA S/N CEP 36887- 036 – tel. 3729 1253
PLANALTO	ENF. EMILIANI – RUA LEON DALA PAULA S/N CEP 36883-188 – tel. 3729 1274
PORTO	ENF. ANA PAULA – RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO S/N CEP 36889-226– tel. 3729 1226
PRIMAVERA	ENF LAIR – ALAMEDA DOS OITIS S/N CEP 36880-272 – tel. 3729 2417
SAFIRA	ENF. ROBERTA MACHADO – RUA MISS DINORAH Nº 530 CEP 36883-064 – tel. 3729-1224
SANTANA	ENF. KÁTIA FERNANDA – AVENIDA MARIA CÂNDIDA DO CARMO S/N CEP 36887-118 tel. 3729 1204 –
SÃO CRISTÓVÃO	ENF. JOSIANE – RUA ITÁLIA S/N CEP 36889-321 – tel. 3729 1206
SÃO GOTARDO	ENF. FERNANDA RODRIGUES – RUA MARIA LAURA DE MEDEIROS Nº 231 SÃO GOTARDO. Tel. 3722 4214
SÃO PEDRO	ENF. ROSALINA SOARES – PRAÇA DA LIBERDADE Nº 428 CEP 36889-166 – tel. 3728 5408
SANTA TEREZINHA I	ENF. KARINE – RUA VISCONDE DO RIO BRANCO S/N CEP 36889-266 - Tel. 3729 1218



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SANTA TEREZINHA II	ENF. ELIZIANE – RUA VISCONDE DO RIO BRANCO S/N CEP 36889-266 - tel. 3729 1218
SÃO FRANCISCO I	ENF. FRANCINE – AVENIDA CORONEL FRANCISCO GOMES CAMPOS S/N CEP 36881-017 – tel. 3729 1244
SÃO FRANCISCO II	ENF. PATRICIA – AVENIDA CORONEL FRANCISCO GOMES CAMPOS S/N CEP 36881-017 – tel. 3729 1244
SÃO FRANCISCO III	ENF. TALITA – AVENIDA CORONEL FRANCISCO GOMES CAMPOS S/N CEP 36881-017– tel. 3729 1244
SANTO ANTÔNIO	ENF. JULIANA COELHO – RUA SANTO ANTÔNIO S/N CEP 36881-110 – tel. 3729 1256
VERMELHO	ENF ADRIANE – RUA APARICIO VIEIRA S/N CEP 36891-899 – tel. 3711 5075



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2021.

LOTE 01						
ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA/ FABRICAN TE
1	10	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO. - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO			
2	12	UN	CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO. - CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO			
3	35	UN	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO			
4	13	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO			
5	20	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO			
6	25	UN	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO			
7	10	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO			
8	15	UN	EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO. - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			PRESSÃO			
9	30	UN	FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO			
10	20	UN	FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO			
11	15	MOH	MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO			
12	17	MOH	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO			
13	12	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO			
14	12	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO			
15	15	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO			
16	10	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO			
17	15	MOH	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



18	20	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO			
19	15	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO			
20	12	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT			
21	15	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO			
22	12	MOH	MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO			
23	15	MOH	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO			
24	15	MOH	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO			
25	20	MOH	MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO			
26	25	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO			
27	30	MOH	MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - MÃO DE OBRA -			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO			
28	12	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO			
29	25	UN	MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO			
30	10	UN	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO - PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO			
31	25	UN	RELÊ PARA BEBEDOURO - RELÊ PARA BEBEDOURO			
32	30	UN	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO			
33	25	UN	TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO. - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO			
34	10	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO. - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02						
ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA/FABRI CANTE
1	5	UN	BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER			
2	5	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER. - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3	6	UN	CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER. - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER			
4	10	UN	CARGA DE GÁS PARA FREEZER - CARGA DE GÁS PARA FREEZER			
5	6	UN	COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER			
6	7	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER			
7	5	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER			
8	5	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER			
9	5	UN	CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER. - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER			
10	5	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI			
11	5	UN	CORREIA 3M A25 PARA FREEZER. - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER			
12	5	UN	LINHA DE SUÇÃO PARA FREEZER - LINHA DE SUÇÃO PARA FREEZER			
13	10	MOH	MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPA MÓVEL			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			PARA FREEZER			
14	10	MOH	MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER			
15	10	MOH	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA FREEZER			
16	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER			
17	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER			
18	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER			
19	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER			
20	15	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER			
21	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI - MÃO DE OBRA -			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI			
22	5	MOH	MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER			
23	5	MOH	MÃO DE OBRA - LINHA DE SUCÇÃO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - LINHA DE SUCÇÃO PARA FREEZER			
24	10	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER			
25	5	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER			
26	10	MOH	MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER			
27	10	MOH	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER			
28	15	MOH	MÃO DE OBRA - RELÉ PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - RELÉ PARA FREEZER			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



29	10	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER			
30	10	MOH	MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER			
31	5	UN	MICRO-MOTOR 1/4 PARA FREEZER - MICRO-MOTOR 1/4 PARA FREEZER			
32	5	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER			
33	10	UN	RELÊ PARA FREEZER - RELÊ PARA FREEZER			
34	10	UN	TERMOSTATO PARA FREEZER - TERMOSTATO PARA FREEZER			
35	5	UN	TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER			
36	5	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER. - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03						
ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA/FABRI CANTE
1	10	UM	BIMENTAL PARA DEGELO FROS- FREE PARA			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			GELADEIRA – BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA			
2	10	UM	BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA – BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA			
3	20	UM	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA – CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA			
4	8	UM	COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA – COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA			
5	8	UM	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA – COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA			
6	8	UM	COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA – COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA			
7	12	UM	CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA. – CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA			
8	12	UM	CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA. – CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA			
9	10	UM	DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA – DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA			
10	10	UM	EVAPORADOR CONS 1 P – EVAPORADOR CONS 1 P			
11	10	UM	FILTRO SEC 134 ^a PARA GELADEIRA – FILTRO SEC 134 ^a PARA GELADEIRA			
12	10	UM	INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA. –			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA			
13	10	UM	KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA – KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA			
14	10	UM	KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA – KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA			
15	10	UM	KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA – KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA			
16	10	UM	LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA – LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA			
17	10	MOH	MÃO DE OBRA – BIMENTAL PARA DEGELO FROST- FREE PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – BIMENTAL PARA DEGELO FROST- FREE PARA GELADEIRA			
18	15	MOH	MÃO DE OBRA – BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA – MÃO DE OBRA – BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA			
19	15	MOH	MÃO DE OBRA – CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA			
20	12	MOH	MÃO DE OBRA – DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



21	10	MOH	MÃO DE OBRA – EVAPORADOR CONS 1 P – MÃO DE OBRA – EVAPORADOR CONS 1 P			
22	10	MOH	MÃO DE OBRA – FILTRO SEC 134ª PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – FILTRO SEC 134ª PARA GELADEIRA			
23	12	MOH	MÃO DE OBRA – INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA			
24	12	MOH	MÃO DE OBRA – KIT DFF 35 PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – KIT DFF 35 PARA GELADEIRA			
25	12	MOH	MÃO DE OBRA – KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA			
26	12	MOH	MÃO DE OBRA – KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA			
27	12	MOH	MÃO DE OBRA – LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA			
28	10	MOH	MÃO DE OBRA – RELÊ PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – RELÊ PARA GELADEIRA			
29	10	MOH	MÃO DE OBRA – RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA –			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA			
30	10	MOH	MÃO DE OBRA – TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA			
31	12	MOH	MÃO DE OBRA – TERMOSTATO PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – TERMOSTATO PARA GELADEIRA			
32	10	MOH	MÃO DE OBRA – TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA – TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA			
33	10	MOH	MÃO DE OBRA-CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA-CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA			
34	10	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR ¼ PARA GELADEIRA			
35	10	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA			
36	20	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA – MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



37	10	UM	PORTA PARA CONGELADOR SERIGR – PORTA PARA CONGELADOR SERIGR			
38	10	UM	PRATELEIRA DE REFRIGERADOR. – PRATELEIRA DE REFRIGERADOR			
39	12	UM	RELÊ PARA GELADEIRA – RELÊ PARA GELADEIRA			
40	12	UM	RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA. – RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA			
41	10	UM	RODÍZIO PÉ NIV. – RODÍZIO PÉ NIV			
42	10	UM	TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA – TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA			
43	20	UM	TERMOSTATO PARA GELADEIRA – TERMOSTATO PARA GELADEIRA			
44	15	UM	TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA – TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA			
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL	
--------------------	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

48

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

49

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 095/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 047/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

50

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) _____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

51

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PREGÃO Nº 047/2021
PROCESSO Nº 095/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Marcos Guarino de Oliveira, brasileiro, casado, médico, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 047/2021, que objetiva o fornecimento de _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e mão de obra para bebedouros, caixas geladas, geladeiras e freezers.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **047/2021**.

Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 047/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 047/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

53

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A **eventual e parcelada** entrega deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”/ “Ordem de Serviço (OS)”, podendo ser em qualquer UBS do Município de Muriaé – conforme anexo constando os endereços.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

Marcos Guarino de Oliveira
Ordenador de Despesa

Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs
5.446/2017 E 5.524/2017

56

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 095/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 047/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

57

IX MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ de _____ de 2021

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO